

Novas Situações Coloniais no Final da Grande Guerra: as Colónias do Oriente

Célia Reis

Instituto de História Contemporânea FCSH-UNL

Introdução

A Índia, Macau e Timor constituem colónias portuguesas muito diferentes, mas que entre si estavam unidas pelo facto de se situarem fora de África. À semelhança do que aconteceu na época, chamo-lhes as colónias do Oriente, expressão que está apenas situada na geografia e longe das conotações culturais ou civilizacionais que frequentemente encontramos (Reis, 2018b, pp. 5-7).

A análise de diferentes aspetos destas colónias tem de ser, naturalmente, integrada no contexto do mundo colonial da época, nacional ou estrangeiro. Dele ressaltam imediatamente três elementos essenciais:

- A administração portuguesa encontrava-se já numa conjuntura de mudança, tendo o pós-guerra condicionado uma evolução/adaptação às novas realidades;
- A existência de um organismo internacional, com interferência nas questões coloniais, quer mais diretamente, quer pela interferência noutros campos que interessavam a Portugal;
- As colónias portuguesas continuavam ameaçadas por outros países, na sequência de uma situação anterior e que a guerra não esmoreceu.

Novos Perigos Coloniais

Com efeito, ao terminar o conflito continuaram os rumores sobre as apetências estrangeiras, embora surgissem em novos palcos.

Foi justamente num destes novos cenários, a Conferência de Paz (Oliveira, 2011; Oliveira, 2014, pp. 469 e 477-478), que, além das movimentações em redor de outras colónias, se ouviram vozes que mostravam o interesse da França em relação à Índia portuguesa.

As notícias corriam também sobre Timor, anunciando a possível venda à Holanda, ou ao Japão; a Austrália mostrava, por isso, igual interesse pela parte portuguesa da ilha¹.

¹ Por exemplo, NAA: A981, TTM P 15, confidencial, 1-2-1921; ofício do cônsul-geral J. Crosby, Batavia, 1-2-1921; cópia do ofício confidencial, de Sir Lancelor D. Carnegie ao conde de Curzon, Lisboa, 31-3-1920, entre outros. Já referido em Reis e Célia (2014, pp. 79-80).

Diferente era a situação de Macau, que, além de situada numa zona em ebulição, arrastava relacionamento problemático com a China. No Tratado de 1887, a China reconheceu o domínio português, mas os limites territoriais ficaram por definir. Portugal procurou essa delimitação em diversas ocasiões, mas sem conseguir e tendo antes enfrentado diversos incidentes (Reis, 2015; Saldanha, 1996, 1999, 2010). Apesar do conflito mundial se ter apresentado ao governador como o momento ideal para conseguir das potências estrangeiras pressão sobre os chineses e se obter a definição fronteiriça, este desiderato não foi conseguido. Posteriormente, a mesma autoridade realizou diversas diligências com o objetivo de conseguir a ocupação da ilha da Lapa, ou de negociar, com os mesmos resultados (Reis, 2014, pp. 72-74).

O que aconteceu foi, pelo contrário, um avolumar das problemáticas, devido às divisões políticas da própria China e ao sentimento de frustração nacionalista que se impôs pela guerra e pelos resultados da Conferência de Paz.

Com efeito, a ocupação de Shandong pelo Japão e o seu reconhecimento na Conferência de Paz provocou grande comoção nacional na China. A 4 de maio de 1919, particularmente, fez-se sentir o protesto popular, com profunda reação contra os estrangeiros. Ao mesmo tempo, na prossecução de acontecimentos que já vinham de trás, o poder chinês encontrava-se dividido, entre as autoridades de Pequim e as de Cantão, o que se repercutiu nas possíveis soluções para a situação de Macau.

Com efeito, na Conferência de Paz, Egas Moniz procurou contactar diretamente com a delegação da China, representante do governo sediado em Pequim, mas a agitação no Sul desse país, na região onde se situava Macau, impediu qualquer negociação. A possibilidade de arbitragem internacional, com intervenção da Sociedade das Nações, continuou presente, tendo Afonso Costa sondado o presidente da mesma, em 1920.

Mais tarde, entre novembro de 1921 e fevereiro de 1922, os Estados Unidos promoveram a Conferência de Washington, com o objetivo de promover a paz no Extremo Oriente. Portugal conseguiu estar presente, pensando conseguir uma arbitragem internacional para a questão de Macau. Porém, as posições mostraram-se desconcertadas, entre a delegação portuguesa e o Ministério dos Negócios Estrangeiros, ao mesmo tempo que a divisão política na China continuava a entrar qualquer solução: os delegados presentes estavam ligados ao governo de Pequim, contrários ao domínio de Sun Yat-sen em Cantão. Neste ambiente, onde também pesavam os receios de possíveis acusações à colónia portuguesa por basear a sua economia na exploração do ópio, jogo ou prostituição, a questão da sua delimitação não chegou a ser colocada (Saldanha, 1996, pp. 613-645).

Internamente, num âmbito diferente, o Governador também avançou num campo interrelacionado com a delimitação espacial: o porto de Macau.

A necessidade de obras no assoreado porto vinha, de há muito, sendo sempre adiada e limitada a algumas dragagens. As obras que se realizaram então impuseram a construção de um aterro entre a Ilha Verde e as Portas do Cerco, provocando a reclamação chinesa (Haberzettl e Ptak, 1991 e 2003). Ao mesmo tempo, os chineses desenvolveram mais uma das intensas campanhas que periodicamente se faziam contra a presença por-

tuguesa, mas agora integrados no ambiente de hostilidade provocado pelas decisões da Conferência de Paz.

Ao chegar ao início de 1920 registaram-se incidentes mais graves, com a concentração de forças militares nas imediações da colónia portuguesa e a chegada de navios militares ao seu posto.

Foi necessário realizar negociações entre as autoridades de Macau e os delegados chineses para resolução desse incidente, mas ficou reconhecida a fraqueza militar portuguesa, tanto mais que os ingleses, através do seu cônsul em Cantão, mostraram a necessidade de parar as obras. Estas pararam, de facto, provocando grande contestação entre os portugueses da colónia, desconhecedores da situação secreta e da posição britânica. Só posteriormente se divulgaram razões, embora sem referências a imposições chinesas.

Esperava-se, então, que se conseguissem negociar os limites territoriais, o que, mais uma vez, foi adiado. Pelo contrário, os incidentes multiplicaram-se, aliados ao aumento da agitação política interna, com profundas repercussões em Macau e Hong Kong.

No início de 1922, um movimento grevista paralisou a colónia britânica. No ambiente efervescente que se vivia, ocorreram graves distúrbios em Macau, no final de maio. Um incidente ocorreu entre uma mulher chinesa e um soldado africano, mas este ganhou rapidamente uma enorme dimensão. Perante a reação chinesa contra os portugueses houve uma intervenção militar, com grande número de mortos e feridos e a declaração de estado de sítio. Seguiu-se uma greve, que se prolongou pelos meses seguintes. Os tumultos, apoiados pelo governo de Cantão, só se conseguiram resolver, tal como aconteceu na vizinha Hong Kong (Carroll, 2005), com a mediação dos próprios capitalistas chineses, neste caso de Lu Liom Ioc (Dias, 1999).

Novas agitações tiveram lugar em 1925, com nova greve geral na colónia vizinha, embora agora com menores repercussões na portuguesa, registando-se, mesmo assim, alguns episódios complicados nas Portas do Cerco.

Neste ambiente, e quando em Portugal também se incrementava o interesse pela defesa colonial, Macau assistiu, em 1926, a um acontecimento de outra natureza. Montalto de Jesus, um macaense que desenvolvera uma parte da sua vida em Xangai, mas que também participara em acontecimentos portugueses, como a Conferência de Washington, publicou a segunda edição do seu *Historic Macao*. Acrescentou-lhe, porém, uns capítulos finais em que advogava a transformação da colónia num território sob tutela da Sociedade das Nações. Estava-se no início da Ditadura Militar, mas foi ainda o governador republicano quem se fez sentir aqui: o governador Maia Magalhães (Reis, 2017) proibiu a venda do livro e determinou a apreensão dos exemplares disponíveis. No ambiente tão conturbado em que Portugal se movia não era de admitir mais achas, desta vez da própria colónia, para alimentar o fogo.

A Nova Administração

Um dos campos em que a mudança mais significativa foi o da administração, o do relacionamento entre autoridades. Campo que, na realidade, era comum a outras colónias estrangeiras, que também neste momento experimentaram algumas mudanças, induzidas

pelas situações vividas na guerra, ou pela participação das populações locais. Nas colônias britânicas, por exemplo, assistiu-se a uma tendência para o reconhecimento de maiores capacidades de autonomia local. Na Índia, as Reformas de Montagu/Chelmsford, em vigor após 1921, implicaram uma maior capacidade de representação do eleitorado nos diversos conselhos, com outorga de maior responsabilização; além disso, o sistema de hierarquia implicou a transferência de maiores poderes do governo-geral para os governos das presidências ou das diversas províncias. Nas colônias holandesas ou francesas assistiu-se também ao surgimento de novos conselhos ou ao seu alargamento.²

No campo da administração impunha-se igualmente um outro pano de fundo: a tutela de questões coloniais por um organismo externo, a Sociedade das Nações, através da sua Comissão de Mandatos.³ Para além de uma nova perceção, que se traduziu num discurso mais próximo da relação com os indígenas, o que esta nova situação significou para Portugal foi o escrutínio sobre a sua situação – de que o mais pronunciado elemento foi o Relatório Ross e a acusação de escravatura⁴ e a pressão da delegação portuguesa nas decisões nacionais.

Também o quadro português foi de alteração dos seus padrões administrativos, mas inserida num processo especial, marcado pela continuidade de um caminho anterior, associada à evolução política nacional acrescida com esta pressão estrangeira (Reis, 2018b).

Com efeito, foi o ano inicial da guerra, 1914, que correspondeu àquele em que foram publicadas as Bases Orgânicas de descentralização administrativa e financeira, as Leis n.º 277 e 278, de 15 de agosto, mas como o culminar de um processo que vinha particularmente desde 1904 e que com a implantação da República ganhara novo ímpeto, não obstante os avanços e recuos que foi conhecendo. A estas leis deveria seguir-se a publicação de um estatuto, ou carta orgânica, para cada colónia, mas estas entraram num processo moroso e tardaram até 1917. Acabaram, porém, por não entrar em vigor, por decisão do governo Sidonista, que mandou suspender esse processo, sustentando que eram desnecessárias e que constituíam sobretudo uma repetição das leis orgânicas.

As repercussões desta suspensão são sobretudo conhecidas na Índia, onde José de Freitas Ribeiro, o governador que chegara em 1917, também entrou em antagonismo com as elites indianas. Tendo chegado para pôr a carta orgânica em vigor, acabou por se mostrar totalmente oposto à mesma. Estes conflitos estiveram presentes nas eleições para o Conselho de Governo, em 1918, com o registo de um movimento abstencionista. O resultado foi a eleição de um conselho com menor número de eleitos. Pouco depois da morte de Sidónio, as mesmas elites manifestaram-se perante os poderes metropolitanos, através de uma representação ao Presidente da República, solicitando a entrada em vigor da Carta Orgânica (Reis, 2018b, pp. 268-271; Lobo, 2013, pp. 325-333).

O pós-guerra constituiu, agora, um momento especial para a administração colonial portuguesa pela associação de fatores:

2 Entre outros, ver, Macnamara (2015), Efthymiou (2014), Teeuwen (2011), Romain (2007) e Thomas (2005).

3 Desenvolvida em Dimier (2004).

4 Destaque para Jerónimo (2010, pp. 211-249).

- Pelo ambiente internacional de mudança, com as transformações suprarreferidas, mas também com pressões diretas sobre Portugal, devido aos apetites estrangeiros que continuavam marcantes. Afonso Costa, de facto, a partir da Conferência de Paz, e depois de contactos com outros delegados, pressionou o governo para alterar a legislação existente;
- Às sucessivas alterações políticas portuguesas, em que a instabilidade impediu uma linha de orientação definida, mas também permitiu que em alguns momentos, e por determinação de alguns elementos, se impusessem algumas alterações.

Com efeito, o regresso dos democráticos, através de João Soares [1878-1970], ao Ministério das Colónias, 30 de março a 29 junho, em 1919, poderá ter sido essencial para a permeabilidade face às pressões de Afonso Costa, em Paris, para novas formas coloniais. Por outro lado, depois de alguma instabilidade e mesmo confrontos de poderes entre executivo e legislativo, a chegada de Manuel Ferreira da Rocha [1885-1951] ao mesmo ministério, significou um esforço acrescido de mudança.

Manuel Ferreira da Rocha estava, há muito, ligado às questões administrativas de Macau, onde fora secretário geral e, como tal, responsável pelo governo, em momentos de ausência do governador. Eleito deputado em maio de 1919, tornou-se ministro em agosto de 1921, para um curto espaço até à noite sangrenta de 19 de outubro de 1921, no ministério do republicano liberal António Granjo. Foi ele quem, primeiro como deputado relator do projeto de lei e depois como Ministro das Colónias desenvolveu maiores esforços para aprovação das novas bases de administração colonial, em 1920, assim como protagonizou a reforma do ministério das colónias, segundo o modelo que, na época, se considerava mais eficiente (Reis, 2018a).

A 10 de maio de 1919, publicou um conjunto de decretos⁵ que implicavam alterações na administração portuguesa, determinando a reposição em vigor das cartas orgânicas e criando os Altos Comissários em Angola e Moçambique, justamente por pressão de Afonso Costa (Cruz, 2019, pp. 266-267), que terá também enviado um projeto a partir de Paris. Os deputados confrontaram-no com a categoria deste diploma, que deveria caber ao legislativo, e com as nomeações que fizera. O processo arrastou-se, até vir a ser resolvido com a legislação de 1920, que, na realidade, correspondeu a umas novas cartas orgânicas.⁶

A partir daqui também se manteve a instabilidade legislativa, com o surgimento de propostas e com a introdução de diversas alterações nos anos seguintes.

As repercussões à legislação de 1919-1920 fizeram-se sentir de maneira diferenciada no Oriente.

Uma das suas manifestações foi o pedido para a criação de um Alto Comissário em Macau, que se pretendia ser o próprio Governador, Henrique Correia da Silva. Na reali-

5 Decreto n.º 5779, 10-5-1919, *Diário do Governo*, I série, n.º 98, 16.º suplemento, 10-5-1919, pp. 1281-1282; Decreto n.º 5787, 10-5-1919, *ibid.*, n.º 98, 17.º suplemento, 10-5-1919, pp. 1343-1345.

6 Lei n.º 1005, de 7-8-1920, *Diário do Governo*, I série, n.º 151, 7-8-1920, p. 950; Lei n.º 1022, de 20-8-1920, *ibid.*, n.º 161, 20-8-1920, pp. 1000-1003; Decreto n.º 7008, de 9-10-1920, *ibid.*, n.º 202, 9-10-1920, pp. 1288-1306; Decreto n.º 7030, de 16-10-1920, *ibid.*, n.º 208, pp. 1352-1354.

dade, o que estava em causa era, mais do que aquele decreto, a capacidade superior para negociar com a China, como se mostrava necessário. Não se considerava aqui nada de novo, antes a continuidade de um processo que já fora experimentado em várias circunstâncias desde a centúria anterior.

Outras foram, naturalmente, as alterações decorrentes das novas bases publicadas a partir de agosto de 1920, que, entre outros pontos, implicaram a constituição de dois conselhos, executivo e legislativo, à semelhança do que acontecia nas colónias britânicas e substituindo o Conselho de Governo determinado na Lei de 1914 e nas Cartas Orgânicas. Assumia-se agora uma maior capacidade de intervenção local, mas assistiu-se, na realidade, a novos problemas.

Com efeito, a nova legislação levou à contestação, particularmente de Meneses Bragança, na Índia, por ver nela um reforço dos poderes do governo, derivada da capacidade de revogar decisões tomadas nas colónias e da limitação da liberdade dos membros oficiais no Conselho Legislativo. Na realidade, verificou-se, por vezes, um entendimento entre governador e ministro, para ultrapassar decisões locais.

A interpretação da legislação, em pontos como a continuação, ou não, das cartas orgânicas anteriores, constituiu outra das situações colocadas. A perspectiva de realização de novas cartas orgânicas estava presente desde o início, mas a sua morosidade levou a que se adaptassem os seus conteúdos à legislação de 1920, o que gerou diferentes formas de entendimento. Juntaram-se igualmente outros erros de publicação.

Os Problemas Financeiros

A publicação da lei de autonomia financeira, em 1914, impôs às colónias portuguesas um padrão totalmente diferente: em substituição do princípio da solidariedade colonial, o que ficou em vigor foi a responsabilização de cada colónia pelas suas receitas e despesas.

Este princípio da autonomia criou novos problemas, impedindo o recurso ao financiamento de outras colónias ou da metrópole para solucionar as dificuldades financeiras que se encontravam. Houve que recorrer a outros expedientes, sobretudo a créditos. No início da década verificou-se a realização de empréstimos à Índia e a Timor, mas, além destes, os créditos orçamentais tornaram-se frequentes.

A questão financeira, porém, situava-se no campo mais vasto do todo nacional. As moedas locais inseriam-se nos seus contextos geográficos, longínquos da metrópole, e corriam o seu próprio processo, também longe da desvalorização europeia.

Cabia ao ministério a capacidade para alterar a moeda, porém, era também da sua tutela as questões relativas ao funcionalismo, comum a todas as colónias. O que sucedeu foi que os sucessivos aumentos de vencimentos ou subsídios resultantes do curso da moeda metropolitana repercutiam-se de forma muito grave nas finanças da Índia, Macau e Timor, com uma moeda muito mais valorizada, contribuindo para o agravamento das dificuldades experimentadas ao longo dos anos que se seguiram à guerra. As diversas propostas para alteração deste quadro encontravam-se perante importantes dificuldades decorrentes da lei. Além disso, as mesmas tentativas colocaram em causa outra questão

que, infelizmente, ainda não está suficientemente estudada: o equilíbrio de forças entre o governo e o funcionalismo (Reis, 2019b).

Evolução das Economias Locais

No campo da economia também se encontraram quadros diferenciados conforme as colônias.

Sem mudanças muito significativas, o elemento mais destacado na Índia foi o aumento das exportações de manganês e outros minérios, com influências também na exploração do caminho-de-ferro, que viu, finalmente, melhorar a sua exploração (Reis 2005; Nagvenkar 1999; Ethell 2003).

Também se manteve o mesmo quadro em Timor, cuja principal produção continuava a ser o café. Este correspondia a 60,7% da exportação em 1920, sendo o valor ainda mais elevado em alguns outros anos (Reis, 2016).

Foi em Macau que se encontraram maiores alterações, novamente pelo seu enquadramento na sua internacionalização, ou, mais propriamente, pela sua dependência em relação aos seus dois vizinhos, Hong Kong e China, e pela importância que as estruturas da Sociedade das Nações passaram a exercer.

Desde o século XIX que a economia de Macau se baseava na exploração de monopólio (os exclusivos), com destaque para o ópio e o jogo. Este último, que se dividia entre os jogos chineses, na própria colônia, e a venda de lotarias, por uma área geográfica muito alargada, viveu fases diferentes, com maior ou menor concorrência, acabando por ganhar maior dimensão com a sua proibição em territórios vizinhos. A sua importância económica contradizia o seu valor social, com uma dimensão cada vez mais condenável. A mesma justificava também o incómodo crescente com a designação de “Monte Carlo do Oriente” (Reis, 2019).

O ópio, a outra grande fonte de receitas, partilhava com Hong Kong (e com outras áreas muito latas) os interesses no comércio. Tratava-se, porém, também de um proveito progressivamente contrariado internacionalmente pelas associações abolicionistas, com apoio de alguns países como os Estados Unidos. Desde 1909 que, em conferências internacionais, era debatido e combatido este tráfico e, em Haia, em 1912, assinou-se a primeira convenção internacional para o seu controle.

O convénio da constituição da Sociedade das Nações, em 1919, atribuiu a esta organização a responsabilidade pela implementação desta decisão. Na mesma sequência, a própria Sociedade das Nações passou a funcionar com organismos próprios para desenvolver essa ação. Com esse fim formou a Comissão Consultiva do Tráfico do Ópio e outras drogas e as Secção de Questões do Ópio e de Saúde, ou Comité do Ópio, que reuniam informação sobre a produção, distribuição e consumo.

Esta comissão, no prosseguimento do seu trabalho, avançou para a exigência de certificados de importação, a fim de controlar as produções e ligações comerciais e combater o contrabando, o que acabou por conduzir às Conferências de Genebra, em 1924-1925. Aí se determinou a constituição de monopólios governamentais de importação, venda e distribuição, e o controlo do comércio através dos certificados de importação.

Apesar da proximidade de interesses que neste campo existia entre Macau e Hong Kong, a colónia portuguesa via-se envolvida em acusações de contrabando, para a desacreditar internacionalmente (Dias, 2004).

As decisões das Conferências de Genebra implicaram para Portugal a remodelação da sua economia, conseguindo ganhar um prazo para realizar a adaptação e implementar a *régie*, ou monopólio estatal.

Foi neste contexto de crescentes dificuldades que o pós-guerra assistiu a uma viragem nas perspetivas que se poderiam imprimir a Macau, criando novas infraestruturas. O porto, há muito assoreado, significava, nos projetos de desenvolvimento, a capacidade de desenvolvimento comercial. Porém, as dificuldades associadas ao relacionamento com a China levaram a que, na viragem da década, nascesse o projeto de construção de um novo porto, a leste, para não implicar os limites em disputa. Aprovada e iniciada a construção, só em 1926 é que ele foi inaugurado, para acabar por significar uma frustração ao não corresponder às expectativas (Dias, 2004).

Conclusão

A Índia, Macau e Timor viveram, no pós-Grande Guerra, uma situação que ficou sobretudo marcada como a continuação de estruturas que vinham de trás. Porém, esta continuidade encontrava agora algumas situações novas, integradas numa dimensão mais ampla, como aconteceu com a evolução financeira.

A situação do mundo colonial, porém, encontrava-se agora colocada numa área diferente, devido à existência da Sociedade das Nações. Esta enquadrava diretamente as questões, através da sua Comissão de Mandatos, mas também alargava a sua ação de forma indireta, abrangendo os aspetos que interessavam àquelas colónias, particularmente a Macau.

Bibliografia

- Carroll, J. M., 2005. *Edge of Empires. Chinese Elites and British Colonials in Hong Kong*. Cambridge, Massachusetts, London: Harvard University Press.
- Cruz, D. I., ed., 2009. *Estratégia Portuguesa na Conferência de Paz: 1918-1919. Actas da Delegação Portuguesa*. Lisboa: Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento.
- Dias, A. G., 2004. *Portugal, Macau e a Internacionalização da Questão do Ópio (1909-1925)*. Macau: Livros do Oriente.
- Dias, A. G., 1999. As Neutralidades de Macau (1839-1927). Em Jorge M. dos Santos Alves coord., *Portugal e a China. Conferências no II Curso Livre de História das Relações entre Portugal e a China (séculos XVI-XIX)*. Lisboa: Fundação Oriente, pp. 377-394.
- Dimier, V., 2004. *Le Gouvernement des Colonies, Regards Croisés Franco-Britanniques, Bruxelles*. Ed. de l'Université de Bruxelles.
- Dirk, 2011. *Government of the Netherlands East-Indies*, M6. Disponível em: <http://www.asiapacificcrossings.org/wp-content/uploads/2011/11/M6-Dutch-Colonial-Administration-outline.pdf> [consultado em 8-5-2016].

- Efthymiou, N., 2014. The First World War and Constitutional Law for the Netherlands Indies. *Erasmus Law Review*, 7(2), pp. 54-66. Disponível em OpenEdition: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2520397 [consultado em 17-5-2017].
- Ethell, B. D., 2003. *Portugal and Portuguese India. 1870-1961*. Tese de Doutoramento. School of Oriental and African Studies, University of London.
- Haberzettl, P. e Ptak, R., 2003. Vectores da Economia e das Finanças. Em A. H. de Oliveira Marques, dir., *História dos Portugueses no Extremo Oriente: Macau e Timor no Período Republicano*, vol. IV. Lisboa: Fundação Oriente, pp. 223-285.
- Haberzettl, P. e Ptak, R., 1991. Macao and its Harbour: Projects Planned and Projects Realized (1883-1927). *Bulletin de l'École Française d'Extrême-Orient*, n. 78, pp. 297-316.
- Jerónimo, M. B., 2010. *Livros Brancos, Almas Negras. «Missão Civilizadora» do Colonialismo Português (c. 1870-1930)*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Lobo, S. A., 2013. *O Desassossego Goês. Cultura e Política em Goa do Liberalismo ao Acto Colonial*. Tese de doutoramento. Universidade Nova de Lisboa.
- Macnamara, M. F., 2015. *A Governor's Raj. British Administration During Lord Inwin's Viceroyalty, 1926-1931*. Thousands Oaks: Sage.
- Martin, 2005. *The French Empire Between the Wars. Imperialism, Politics and Society*. Manchester: Manchester University Press.
- Nagvenkar, H. T., 1999. *Salt and the Goan Economy (A Study of Goa's Salt Industry and Salt Trade in the 19th and 20th Centuries During the Portuguese Rule)*. Tese de Doutoramento em Economia. Goa University.
- Oliveira, P. A., 2014. O Ciclo Africano. Em João Paulo Oliveira e Costa, coord., *História da Expansão e do Império Português*. Lisboa: Esfera dos Livros, pp. 341-545.
- Oliveira, P. A., 2011. O Factor Colonial da Política Externa da Primeira República. Em Filipe Ribeiro de Meneses e Pedro Aires de Oliveira, coord., *A Primeira República Portuguesa. Diplomacia, Guerra e Império*. Lisboa: Tinta-da-China.
- Reis, C., 2019. Propostas Turísticas em Macau no primeiro quarto do século XX. Em Maria João Castro, coord., *Empire and Tourism. An Anthology of Essays*. Lisboa; ArTravel, pp. 27-33.
- Reis, C., 2018a. *O Ministério das Colónias durante a República: Propostas e Realizações*. Comunicação apresentada no Congresso “Em busca da Eficiência. Mudanças e Continuidades na Administração Pública Contemporânea”. Lisboa: 4/5 de junho.
- Reis, C., 2018b. *O Poder Entre Lisboa e o Oriente – Persistências e Mudanças na Administração, do Ultimato ao Ato Colonial*. Tese de doutoramento. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa.
- Reis, C., 2017. A Ação de um Governador – Aspectos do Governo de Maia Magalhães em Macau. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, Vol. 17, pp. 315-335. Disponível em: https://doi.org/10.14195/1645-2259_17_14
- Reis, C., 2016. Timor Português. Produção e Mercados na Década de 1920. *Revista Portuguesa de História*, XLVII, n.º 47, pp. 419-442.
- Reis, C., 2015. Extradicação de Macau para a China no início do Século XX. Práticas Coloniais entre a Afirmação e a Manutenção. *Relações Internacionais*, n.º 48, dezembro, pp. 123-137.
- Reis, C., 2014. Macao et Timor. Le Souveraineté Portugaise et l'Incidence de Guerre de 1914-1918. *Guerres Mondiales et Conflits Contemporains*, n.º 256, outubro, pp. 69-80.

- Reis, C., 2001. Índia. Em A. H. de Oliveira Marques, coord., *Nova História da Expansão Portuguesa: O Império Africano (1890-1930)*, vol. XI. Lisboa: Editorial Estampa, pp. 585-654.
- Romain, B., 2007. La «Politique Éthique» des Pays-Bas à Java (1901-1926). *Vingtième Siècle. Revue d'histoire*, 93, pp. 115-138. Disponível em OpenEdition: DOI: 10.3917/ving.093.0115 [consultado em 5-8-2015].
- Saldanha, A. V., 2010. *Negociações e Acordos Luso-Chineses sobre os Limites de Macau no Século XIX. Contribuição para a Compreensão dos Actuais Limites da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas/Instituto Internacional de Macau.
- Saldanha, A. V., 1999. *Missão na China. Diário do Comissário Joaquim José Machado nas Conferências Luso-Chinesas para a Delimitação de Macau (1909-1910)*. Apresentação e introdução histórica. Macau: Fundação Macau/Centro de Estudo das Relações Luso-Chinesas.
- Saldanha, A. V., 1996. *Estudos sobre as Relações Luso-Chinesas*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas/Instituto Cultural de Macau.